



Versão Digital

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CASA CIVIL****SECRETARIA EXECUTIVA DE ATOS OFICIAIS**

SEJUS >> CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I >> CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CAFDCA-DF**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, realizou-se, por meio de videoconferência na Plataforma Zoom, a abertura oficial da 101ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CAFDCA-DF). Os trabalhos foram iniciados com a verificação do quórum regimental, em conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto Distrital nº 24.435, de 2004. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Governamentais: Conselheiro Sr. Marcelo de Souza do Nascimento, representante da Casa Civil do Distrito Federal. Na sequência, estiveram presentes os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: a Sra. Daise Lourenço Moisés, em representação ao Conselho de Entidades de Promoção e Assistência do Distrito Federal (CEPAS); o Sr. Guilherme de Araújo Rio Preto Junger, representando a Entidade de Serviços de Atendimento; a Sra. Rafaela Cristina Lopes dos Reis e o Sr. Francisco Rodrigues Corrêa, representantes do Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas (SINTIBREF-DF). Em ato contínuo, registram-se os demais participantes: a Sra. Hosana Araújo da Silva, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (SECDCA); a Sra. Nathalia Dias Silva de Camargos, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões (DANC/SECDCA); Sr. Ardonio Lopes Lima, servidor da Diretoria de Projetos (DIPROJ/SECDCA); a Sra. Ludmila Luisa Tavares e Azevedo, Coordenadora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; a Sra. Andressa Regina Vasconcelos de Souza, Assessora da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (COORFDCA); ainda, a Sra. Ana Carolina Brito de Sousa Mundin, Diretora de Execução Orçamentária e Financeira. Abertura: Em contínuo, ocorreu o anúncio da ausência do presidente do CAFDCA-DF, representante da Secretaria de Economia, e do vice-presidente, representante da SEJUS, o Sr. Guilherme Junger foi designado para presidir a reunião, em seguida, comunicou-se que a diretora de projetos, Sra. Cleonice Costa, pediu exoneração do cargo. A Conselheira, Sra. Daise Lourenço, em uso da palavra, manifestou preocupação com a atual situação da diretoria de projetos (DIPROJ), pois parece estar voltando à estaca zero, uma vez que os aprendizados da nova equipe, acerca dos projetos e a dinâmica de trabalho demandam tempo. Ainda, pontuou que possui projetos de captação de recursos pendentes de tramitação desde julho de 2025. Assim, a saída em questão lhe preocupa, bem como a rotatividade que se tem em tal diretoria. Ressaltou a cobrança dos doadores de recursos, que constantemente lhe cobram o não andamento dos projetos, pois gera o entendimento que os projetos não serão pagos, ficando a Administração Pública de posse dos

recursos. A Secretária Executiva do CDCA/DF, Sra. Hosana Araújo, em uso da palavra, acolheu a preocupação da Conselheira e ressaltou que as pessoas que estão na DIPROJ tem como escolher estar lá ou não e não se tem controle sobre isso. Ressaltou, entretanto, que os trabalhos serão continuados. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para pontuar que a saída da Sra. Cleonice Costa é um ponto sensível, porém não saíram todas as pessoas da equipe. Pontuou que ela e a Secretária Executiva do CDCA sabem da importância da indicação de uma nova DIPROJ e informou que sugeriram nomes para a(o) próxima(o) Diretoria, que tenham conhecimento da plataforma MROSC e ainda, que ela e sua equipe estão comprometidas em fornecer apoio a esta novo(a) servidor(a) para o desenvolvimento dos trabalhos. Em contínuo, procedeu a relatoria da Primeira Ordem do dia, processo 00400-00008792/2021-18, o qual versa sobre execução orçamentária e financeira do FDCA-DF. Demonstrou aos Colegiado os dados gerais tais como forma de execução, tipo de gasto, tipo de fonte, oferecendo os esclarecimentos técnicos necessários. Ainda, demonstrou os programas de trabalho que se tem e esclareceu como podem ser utilizados tais programas de trabalho. A Sra. Ludmila Tavares informou que fora executado este ano, um valor de R\$ 175.163,85 (Cento e setenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos.). Decisão: Os conselheiros tomaram ciência. Em contínuo, a Sra. Ludmila Tavares procedeu a relatoria da Segunda Ordem do dia, a qual versa sobre a apuração do superávit de 2025. Informou que o mesmo foi apurado e está no valor de R\$ 71.495,721,19 (Setenta e um milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e dezenove centavos). Ainda, pontuou que, do aludido valor, cerca de 10 milhões estão vinculados a projetos de captação de recursos. Seguiu esclarecendo que em tal superávit há ainda o valor de R\$ 21.538.210,00 (Vinte e um milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e dez reais) que estão bloqueados para precatórios antigos, destinados exclusivamente a construção de unidades de semiliberdade, sendo isto um entrave para o aumento dos valores de execução do FDCA. Não há boas expectativas de utilizar estes recursos este ano. A Sra. Ludmila Tavares prosseguiu questionando ao colegiado sobre a necessidade de aprovação do CAFDCA para apuração do superávit. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues, em uso da palavra, pontuou que o superávit sempre foi aprovado no CAFDCA. Esclareceu que existem dois superávits: um relativo a fonte cem (100), e o outro relativo a fonte de captação de recursos, que após aprovado pelo CAFDCA, era encaminhado à Câmara Legislativa para ser disponibilizado. Ainda, questionou a Sra. Ludmila Tavares sobre o valor apurado no superávit apresentado na reunião, se há fonte cem (100) ou somente captação de recursos. Em resposta, a Sra. Ludmila Tavares pontuou que houve uma decisão em 2025, a qual determinava que o superávit da fonte cem (100) deveria ser convertido ao FDCA. Informou que sua unidade consultou à Secretaria de Economia (SEEC) sobre tal decisão a qual, em resposta, informou que a decisão em comento condicionava a mudança à consulta, se haveria algum óbice do ponto de vista legal, infra legal, para que este valor fosse apurado. Informou ainda que a SEEC esclareceu que não é passível ser revertido o superávit da fonte cem (100). A Sra. Ludmila Tavares colocou-se à disposição para apurar novamente a fonte cem (100) e consultar novamente a SEEC sobre o assunto, sugerindo que se conste em ata. Por fim, informou que a priori, a fonte cem (100), para o FDCA, não está entre as exceções em que a fonte cem (100) retorna ao Fundo, seria somente fonte própria. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues pontuou que fonte própria sempre foi assim. Pontuou que tal fonte transita de um exercício para outro, com a aprovação do superávit. Ressaltou, entretanto, que há uma questão a ser resolvida: Há uma decisão do Tribunal de Contas (TC/DF), o qual remete a existência de três

planos de ação apresentados, que não foram cumpridos da forma adequada. Existe esta decisão do TCDF monitorando justamente o cumprimento deste plano de ação e determinando que a fonte cem (100) seja tratada como superávit, e diz ainda que a SEEC deve modificar a legislação para que seja possível essa transição da fonte cem (100). Seguiu pontuando que o edital foi construído pautado nesse superávit. Assim, em sua visão, quem deve determinar, dizer o que pode ou não é o Secretário de Economia ou o Governador, diretamente ao Conselheiro responsável pelo caso no TCDF. Sugeri que seja apurado todo o superávit da fonte cem (100) que não foi executado em 2025, em respeito à decisão do TCDF. Assim, a SEEC deve fazer o caminho necessário para que se tenha o superávit. Não adianta ter o plano de ação sem os recursos necessários. O Conselheiro seguiu lembrando o que historicamente ocorria com os valores de superávit, o que era realizado pela UNGEF. Propôs, ao fim, que seja levantado o superávit da fonte cem (100), não utilizado no plano de ação de 2025, listar este superávit, e levar a Plenária para apurar o que será feito com esta informação. Este será o momento de juntar todas as peças, as respostas que já vieram, e definir como o Conselho se posicionará. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para esclarecer que, em contato com sua Diretora de Execução Orçamentária e Financeira, decidiram apurar a fonte cem (100), realizando primeiro o que sempre foi realizado, vez que há três projetos de captação, enviados à UNGEF no fim do exercício anterior, que se encontram parados, justamente aguardando estes recursos do superávit. Assim, esclareceu que estes projetos serão encaminhados, para que não atrasem. Em posteriori, será realizado a apuração da fonte cem (100) para encaminhamento a Plenária. Ressaltou que não se tem este recurso financeiro, o que se tem no momento é o que consta na LOA menos o que foi executado. Esse será o considerado. Um superávit só de partida. A Sra. Ludmila Tavares informou que para apuração do superávit são necessários vários documentos fiscais, de conciliação financeira, para que se possa definir uma estratégia para operacionalizar isso. Ainda, comprometeu-se a fornecer este dado ao Colegiado para que possa ocorrer a provocação a SEEC. Ocorreram ainda debates e esclarecimentos de dúvidas do Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues sobre a receita líquida do FDCA. Em seguida, a Sra. Ludmila Tavares reafirmou seu compromisso de encaminhar essas informações ao Colegiado, a fim de possibilitar a provocação da SEEC, opinando que tal provocação deve ocorrer por parte do Conselho. O conselheiro Sr. Guilherme Junger solicitou a palavra para pontuar que se a SEEC já sinalizou que não procederá o pagamento do superávit conquistado na decisão do TCDF, é necessário um alinhamento e comprometimento dos conselheiros em buscar a efetivação da decisão do TCDF e a liberação deste recurso, sendo este um dos grandes desafios do CDCA para o ano de 2026. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para ressaltar que o edital, publicado em dezembro de 2025, necessitará de republicação, alterando a natureza da despesa, vez que a publicada considera os valores da captação. Ressaltou que para o CDCA estrategicamente é mais vantajoso considerar a fonte cem (100) e não a de captação, para que assim possa ocorrer o registro da execução. Ressaltou ainda que o edital 01/2025 tem a possibilidade de suplementação. Tal recurso, caso não possa ser alocado naquilo que prevê a lei orçamentária, irá gerar necessidade de utilização de fonte de recursos da captação ou ter o superávit. Em sua visão, é necessário responder isto ao TCDF. A Conselheira Sra. Daise Lourenço solicitou a palavra para confirmar se é necessário aprovar o superávit da forma como está, visando não prejudicar as instituições que aguardam o recurso, e um processo apartado para o restante do superávit, relativo a fonte cem (100). A Sra. Ludmila Tavares confirmou tal situação. A conselheira Sra. Daise Lourenço retomou a palavra para concordar com os conselheiros Sr. Francisco Rodrigues

e Sr. Guilherme Junger que a busca pelos recursos apontados na decisão do TCDF será um dos grandes desafios e um motivo de tensão junto a SEEC. Decisão: A CAFDCA/DF decide, por unanimidade, autorizar a abertura do processo de superávit financeiro de 2025 de fontes próprias, com ressalva que deverá ser realizado em separado uma apuração do superávit da fonte 100 conforme Decisão nº 2675/2025, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. A Sra. Ludmila Tavares prosseguiu a reunião esclarecendo a situação de valores aprovados pelo CAFDCA, mas não empenhados. Detalhou ao colegiado como ocorrerão os pagamentos relativos a alguns projetos do edital 03/2022 (parcelas em aberto) e detalhou a situação de alguns projetos específicos de captação de recursos. A saber: Melhoria na Acessibilidade do Instituto do Carinho, Rodas do Futuro e Construindo Sonhos – Etapa III. A Sra. Ana Carolina Mundin solicitou a palavra para ressaltar que o processo do superávit será encaminhado sem a documentação completa que é oriunda da SEEC, tal como a conciliação bancária, que é realizada justamente pela SEEC. Pontuou que diante dos dados que a UNGEF já possui, serão encaminhadas a outro setor para que se possa antecipar essa apuração. Assim, estão trabalhando com afinco para apuração deste superávit. Ato seguinte, a Sra. Ludmila Tavares prosseguiu com a Terceira Ordem do dia, processo 00400-00064404/2024-21, o qual versa sobre a revisão do Plano de ação e Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, para o exercício de 2026 e dar início à elaboração dos Planos para o triênio 2027 a 2029. A Sra. Ludmila Tavares deu início à relatoria apresentando os gastos já previstos, detalhando valores, status, ações e a natureza das despesas, além de prestar os esclarecimentos técnicos necessários. Com relação ao portfólio de projetos governamentais, pontuou o prazo de entrega que se encerra em 31/03 e ainda o fluxo de trabalho que verificou na Resolução Normativa nº 114, de 28 de agosto de 2025: os processos irão primeiramente a Comissão de Políticas Públicas (COMPP), posteriormente passariam por análise técnica da DIPROJ e encaminhamento ao CAFDCA e Plenária, finalizando na UNGEF para confecção da Portaria de Descentralização. Pontuou que estão sendo recebidos alguns projetos governamentais e questionou o colegiado sobre a data em que se encerram o recebimento das propostas, se é rígido. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para tecer reflexões sobre o fluxo de trabalho citado, ressaltou que, com relação a descentralização de recursos para projetos governamentais, o que não se pode é correr o risco de que o orçamento do FDCA seja utilizado para reforçar o orçamento de Secretarias que deveriam ter seus orçamentos aprovados pela Câmara Legislativa. Em sua visão, este foi sempre o grande risco de financiar com recursos do Fundo projetos governamentais de outras Secretarias, deixando o Fundo de suplementar as ações estratégicas para fomentar a garantia dos direitos da criança e do adolescente. A conselheira Sra. Daise Lourenço solicitou a palavra para pontuar que os projetos governamentais devem obedecer ao valor estipulado no plano de ação e aplicação de recursos. Em caso de um aporte maior de recursos, o mesmo deve ser aprovado pela Plenária. Citou por exemplo que, em sua visão, a construção de sede de Conselhos Tutelares não deveria utilizar recursos do FDCA, isto seria uma obrigação do Estado. Porém, é sabido da precariedade de utilização dos recursos e assim não se pode penalizar o atendimento das crianças. Nesse sentido, abre-se uma exceção para utilização dos recursos do Fundo. Concordou com o Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues de que há projetos que deveriam ser executados com recursos das Secretarias e não dependendo dos recursos do FDCA. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou novamente a palavra para lembrar que as Secretarias sempre puderam apresentar projetos, entretanto, não havia regulação. Lembrou que quando o TCDF

decidiu que todo o recurso, o percentual, deveria vir no ano vigente, ou como superávit, houve divulgação junto as outras Secretarias de Estado e órgãos de controle. Estes órgãos de controle justamente recomendam que a SEJUS verifique as possibilidades de utilização dos recursos. Ressaltou que existem pontos estratégicas e outros não tão estratégicas e citou que, as estratégicas são aquelas que estão no plano de ação e aplicação de recursos do CDCA. Para o Conselho, não importa a forma de utilização, desde que mantenha 40% do valor da receita líquida apurada, que vem ao Fundo, para execução direta. Quando do advento da Resolução, a mesma traz um formato de descentralização deste valor para além da SEJUS, haja vista que a mesma nunca conseguiu executar um percentual significativo deste valor. Ainda, citou que as organizações da sociedade civil também não conseguiram executar toda a sua parte dos recursos do FDCA, porém se tivessem conseguido, teria retornado ao tesouro aquilo que é 40% do valor. Após esta contextualização histórica, o Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues esclareceu a Sra. Ludmila Tavares de que o processo de tramitação da Resolução Normativa 114, de 28 de agosto de 2025, é a mesma da que a SEEC está tendo em relação ao superávit da fonte cem (100). A Sra. Ludmila Tavares informou ao Colegiado que nos casos de descentralização, os autos são encaminhados pela UNGEF à Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL), e em casos de projetos com parcelas superiores a trezentos e cinquenta mil ou quando o projeto todo perfaz um valor de mais de quinhentos mil, os autos são encaminhados a AJL e Controladoria Setorial, isto não exige a Secretaria que está solicitando de fazer sua análise técnica. Informou ainda que quando se fala em Governo e OSC, se fala do tipo da natureza da despesa, assim podem ser descentralizados valores para projetos governamentais que serão executados por OSCs como é o caso do Céu das Artes. Os recursos de tal projeto estão saindo da rubrica OSC. Assim, os 40% definidos no plano de ação e aplicação de recursos não são exclusivamente para projetos governamentais, mas destina-se a projetos de execução direta pelo Estado que podem ocorrer por licitação ou mesmo executados por OSCs, via parcerias. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para opinar que este é um gargalo que precisa ser resolvido. Citou que a natureza da despesa dos 40%, que o Conselho autoriza que seja de investimento direto, é nesse valor e nesse percentual, onde se decide se a natureza é para OSC ou para execução direta. O que deve mudar, é estatisticamente. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para esclarecer que se é OSC ou se é licitação, não depende de quem está executando: se o fundo, diretamente, ou alguma secretaria por descentralização. Na teoria, pode-se executar como Fundo, não há restrição. Da mesma forma projetos governamentais, as Secretarias que recorrem ao Fundo podem pegar para contratos, aquisições, bens de consumo, obras ou para execução através de parcerias com a sociedade civil, a exemplo do Céu das Artes. Nesse cenário, caso as Secretarias solicitem recursos para execução neste formato, caso não se possa utilizar o que está disciplinado no programa de trabalho de OSC, tem de ocorrer um remanejamento de outros programas de trabalho. Citou que no exercício anterior, buscou-se ir até o limite do remanejamento para viabilização do edital da SUBPCA que não foi publicado. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues retomou a palavra para opinar que, considerando a Resolução, é necessário reorganizar a destinação do orçamento que foi realizado no plano de ação e aplicação de recursos. O aludido conselheiro prosseguiu, lembrando aos presentes o que historicamente era realizado. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para prosseguir apresentando o plano de aplicação - revisão para 2026. Alertou ao colegiado que há algumas metas que estão no PPA e que devem ser cumpridas até 2027, citando cada uma delas ao Colegiado. Informou que encaminhou aos conselheiros o relatório gerencial do

ano passado e que foi apurado a realização de quatro conferências livres, porém é necessário enfatizar que, tais conferências costumam ser trianuais, sendo este ano um ano de conferência, assim seria importante lembrar da necessidade de executar estas conferências livres. Ainda, ressaltou estar em dúvidas sobre a meta 984, se seria executado pela Conselheira Sra. Márcia Condes, referentes a cadastro e captação. Isto lhe gera dúvidas para que se possa prestar contas. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para contribuir com a meta do plano plurianual referente às conferências livres. Trouxe para reflexão dos presentes de que alguns projetos realizaram conferências livres, e questionou se isto não pode ser contabilizado como cumprimento de meta vez que, diretamente, o Conselho não realizou nenhuma conferência. A Sra. Ludmila Tavares sugeriu consultar a SEEC sobre este ponto. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues retomou a palavra e pontuou que, com relação a meta das conferências regionais, estas foram realizadas, foram os eventos oficiais. No que se refere à meta relacionada aos diagnósticos, em dois editais, o CDCA já tem o material bruto do que foi realizado nos diagnósticos. O que foi debatido em Plenária, seria contratar um serviço de terceiro para realizar este diagnóstico. A conselheira Sra. Daise Lourenço, solicitou a palavra para complementar o dito pelo Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues, pontuou que hoje não se sabe quantas pessoas foram impactadas pelos projetos financiados com recursos do Fundo, assim surgiu a ideia de contratação de uma empresa para realização deste diagnóstico por meio dos dados brutos que o CDCA já possui. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para pontuar que sua unidade acompanha, por meio do SAG, os números de crianças e adolescentes impactados pelos projetos, não há análise do impacto real, porém sabe-se o alcance dos recursos do Fundo. A Sra. Ana Carolina Mundim complementou informando que um dos indicadores do PPA, é a efetivação do número de atendimentos planejados nos projetos. Citou que, em 2025, a meta de atendimento era de quinze mil atendimentos e o alcançado foi de vinte e dois mil e seiscentos e sessenta. A Sra. Ludmila Tavares prosseguiu os debates informando que a Subsecretária de Políticas e Planejamento Urbano (SUPLAN) solicitou revisão do indicador por superação da meta. Entretanto, sua unidade sugere não rever a meta diante de poucos projetos em execução referentes ao edital 03/2022 e o prazo da vigência do Céu das Artes estar acabando. A Conselheira Sra. Daise Lourenço solicitou a palavra para ressaltar que, em sua visão, estar bem delimitado o que é atendimento direto do oferecido pelas OSCs. Assim, a contratação de uma empresa terceirizada, seria importante, para efetivar esta separação. Isto possibilitaria demonstrar a sociedade o papel do FDCA, gerando, inclusive, maior atração de investidores para o Fundo. Ocorreram debates sobre como operacionalizar a contratação desta empresa terceirizada. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues retomou a discussão sobre a meta de atendimento e opinou que a mesma seja mantida em virtude das deliberações ocorridas e informações prestadas. Tal entendimento foi seguido pelos demais conselheiros. A Sra. Ludmila Tavares sugeriu que tal decisão conste em ata. Por fim, a Sra. Ludmila Tavares sugeriu realização de edital visando a contratação de empresa especializada na execução deste diagnóstico. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues sugeriu que seja repassado a Organização da sociedade Civil responsável pela execução do Céu das Artes para responder ao diagnóstico do CDCA, refletindo junto ao Colegiado qual seria o tramite dentro do Conselho para que isto ocorra. Sugeriu ainda que o diagnóstico seja repassado a todos os projetos que estejam com o Fundo. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a disponibilização do formulário de diagnóstico do CDCA, para anexação ao sistema SIGET para que possam ser anexados aos projetos que já constam no sistema. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues retomou a palavra para

relembrar que já ocorreu o caso de OSC que promoveu atualização do formulário de diagnóstico junto a representantes da faculdade de estatística da UNB e desejava trazer essa atualização para discussão no CDCA, sugeriu que essa discussão talvez pudesse ser retomada dentro do Conselho. A Sra. Ludmila Tavares manifestou que gostaria de participar de tais discussões haja vista ter apresentado a SEJUS uma proposta de pesquisa de satisfação a ser implementada dentro da Secretaria. Talvez possa essa sugestão ser apresentada de forma conjunta. O Conselheiro Sr. Francisco sugeriu colocar a questão na próxima reunião do CAFDCA para discussão. A Conselheira Sra. Daise Lourenço pontuou que o diagnóstico deve ajudar a avaliar o público que é atendido e o incremento do atendimento que é realizado. Há necessidade de avaliar tanto quantitativa quanto qualitativamente. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues sugeriu que tal discussão seja de forma presencial. Todos os presentes concordaram com tal sugestão. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para confirmar junto ao Colegiado se a ação não orçamentária 0853 versando sobre o mapeamento de pelo menos 1 (um) processo de análise e liberação de recursos pode ser considerado cumprido pelo levantamento realizado pela Conselheira Sra. Marcia Condes. Os Conselheiros presentes concordaram. A conselheira Sra. Daise Lourenço lembrou apenas a necessidade de formalização em um processo. A Sra. Ludmila Tavares ressaltou a necessidade de alinhar PPA, QDD com o Plano de Aplicação. Pontuou que há necessidade de atualização do valor do Plano de Aplicação. Ressaltou, entretanto, que existem questões mais estruturais que constam no plano de aplicação e necessitam de revisão: Há programas de trabalho em que se tem orçamento, mas não tem ação prevista, como a construção de Conselho Tutelar e Construção de Unidade de Semiliberdade. Ainda, alertou que existem algumas metas do PPA que não constam ações explícitas no Plano de Aplicação, detalhando-as ao Colegiado. Sugeriu agendamento de reunião com membros da COMPP para realizar este alinhamento do Plano de Aplicação. A Sra. Ana Carolina Múndin, solicitou a palavra para complementar informando que, quanto ao Plano de Aplicação, é necessário mais tempo para elaboração. Quanto ao SAG, há o prazo para o início de março para que sejam informadas as atividades/ações realizadas no primeiro bimestre de 2026. Pontuou que o mesmo irá com baixa execução uma vez que foram executados somente três projetos. Assim, irá apenas com a continuidade das ações do sexto bimestre de 2025. Os presentes deliberaram pelo agendamento da reunião em comento a ser realizada de forma presencial. Decisão: O CAFDCA/DF, decidiu, por unanimidade, agendar reunião presencial com o CAF, COMPP e Representante da Escola de conselhos, para análise do plano de ação e aplicação 2026. Agendar antes da próxima reunião do CAFDCA/DF. Na sequência, a Sra. Ludmila Tavares deu continuidade à Quarta Ordem do dia o qual versa sobre a apresentação do Relatório de Gestão (RGE) demonstrando os resultados alcançados pelo Conselho, evidenciando o cumprimento das suas atribuições na promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Decisão: O CAFDCA/DF tomaram ciência. A Sra. Ludmila Tavares prosseguiu com a Quinta Ordem do dia, Processo 00400-00019922/2025-71, alusivo ao Edital 01/2025. Trata-se do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Parceria OSC com deliberação sobre retificação da fonte de recursos e do cronograma de atividades do certame, especialmente os prazos de habitação e de celebração/assinatura dos instrumentos. A Sra. Ludmila Tavares iniciou a relatoria tratando do cronograma do edital. Com o reajuste das datas, há necessidade de verificar se haverá alguma prorrogação no recebimento das propostas. Pontuou que com a data anterior, usando os prazos como eles estão, a formalização ocorreria somente em setembro. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para pontuar que o marco de

trabalho deve ser o dia final de entrega das propostas. A partir daí, seria possível pensar em alternativas de fluxos para maior celeridade. Ressaltou que tudo dependerá da quantidade de projetos a serem apresentados. Pontou que a comissão de seleção está formatada para ser mais rápida e a habilitação é o que demandará mais tempo. Ressaltou que as datas foram colocadas em reflexo a dificuldades de tramitação ocorridas em editais anteriores. Citou que há o advento da Plataforma Parcerias GDF MROSC que irá evoluir muita coisa e assim sugeriu que se estabeleça um marco e a partir dele um redesenho de datas. A Sra. Ludmila Tavares opinou que não deve ser reduzido nada dos prazos da edital vez que em alguns deles, constam a expressão “Até”, ou seja, caso cumpridos antes, altera-se o dia para a frente. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues pontuou que o cronograma consta no anexo pois consegue-se, se for necessário, republicar. O que não se pode retificar são as determinações do edital. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para questionar o Colegiado se o prazo de entrega das propostas será mantido. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues opinou que o prazo seja mantido. Entretanto, refletiu que não chegou a conversar com nenhuma instituição visando saber como está sendo a inserção dos dados na plataforma. Entende que ela está, neste momento, sendo a maior dificuldade. A Sra. Ludmila Tavares colaborou informando ter recebido um contato do Instituto do Carinho, relatando algumas dificuldades de ordem operacional, porém ressaltou que tudo pode ser inserido manualmente. Assim, considera que não há motivo para alteração. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para opinar que na Plenária, haverá mais pessoas com capacidade de repassar este feedback das instituições. Acredita que 30 dias é o suficiente para a comissão de seleção. Com relação ao processo de habilitação, este seguirá o ritmo que será dado pela DIPROJ e pelo CAFDCA. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para pontuar uma questão que lhe causou bastante estranhamento quando teve contato com o cronograma foi o prazo de 30 dias para assinatura do termo de fomento. Pontuou que ele é totalmente irrealista. Destacou que se chegarem vários projetos os quais demandam tramitação em setores como a CONT e a AJL e ainda eventuais retificações. Seguiu pontuando que desconhece manual que determine prazo para assinatura do termo de fomento e sim prazo para convocação para assinatura do termo de fomento. Em sua visão, tal situação é uma grande brecha para descumprimento do edital. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues retomou a palavra para pontuar que também entende ser o prazo para convocação e assinatura. Enfatizou que o mesmo depende do fluxo de cada unidade. A Sra. Ludmila Tavares ressaltou que, no manual do MROSC, as orientações se encerram na etapa “Convocação para assinatura do Termo de Fomento”, não havendo previsão da etapa “Assinatura do Termo de Fomento” propriamente dita”. Assim, é uma solicitação que sua unidade (UNGEF) faz, dada a impossibilidade de cumprimento deste prazo para assinatura do termo de fomento (30 dias) e todos os tramites processuais internos, que este seja retirado do cronograma do edital. Assim solicitam tal retirada e ainda que o CAFDCA/DF leve a questão à Plenária. Seguiu ressaltando que se tal situação for mantida, provavelmente haverá descumprimento do edital, uma vez que a burocracia faz parte do processo que envolve o recurso público e que há algumas etapas a serem cumpridas e não se pode prever quanto tempo durarão. A Conselheira Sra. Daise Lourenço solicitou a palavra para pontuar que, com relação a Plataforma, ter informações relativas a situação da inserção de dados na plataforma referentes aos projetos da Secretaria de Educação. Os relatos que recebeu dão conta de elevada dificuldade das instituições em inserirem os dados. Segundo ela, o problema é o “engessamento” do que se tem na Plataforma e o que se tem na prática. Sugeriu que ela e o

Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues possam proceder levantamento junto as instituições de quais são as dificuldades que estão tendo em relação a Plataforma para colocação dos projetos. Sugeriu que o levantamento em comento seja realizado antes da Plenária para verificar se será necessária alguma alteração no prazo de apresentação das propostas. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues pontou saber que existe diferença de colocação dos dados quando os projetos já estão em execução para quando se está colocando a proposta. A colocação da proposta segundo ele está tranquila. Pontuou ainda, saber que quando a instituição já tem processos na Plataforma há fusão de dados dos projetos, necessitando de ajustes por parte do operador da Plataforma. Ainda, pontuou que para colocação da proposta o gargalo é a parte orçamentária. Citou por exemplo, que as instituições não estão sabendo onde colocar os valores que são da relação trabalhista e estão na convenção coletiva. Pontuou ainda ter recebido dúvidas relativas a previsão do reajuste salarial, na data base que estiver dentro do projeto. Salientou que são perguntas que ocorreram, porém não se sabe a data de início do projeto, como constar despesas que ainda ocorrerão. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues seguiu pontuando que o edital possui algumas determinações, porém quando é necessário a colocação de tais dados na plataforma, apresentam-se algumas dificuldades. Citou que estão ocorrendo por exemplo, problemas relativos aos cálculos do INSS. Em sua visão, há duas ações possíveis neste cenário: Prorrogação do prazo de inscrição ou alguma forma de orientação mais direta das OSCs. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para ressaltar que diante dos pareceres do ano passado, o FDCA não é obrigado a fazer reajuste salarial se houver convenção coletiva, isto é um risco gerencial da OSC. Assim, ela deve prever isto nos custos. Não há essa vinculação obrigatória. Há possibilidade de realizar o reajuste com inflação de 12 meses ou Convenção coletiva, porém não é obrigatório. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra a pontuar que por isso a questão está contemplada no edital. Afirmou que ocorre o mesmo nos editais da SEDES e da Educação. O CDCA em seu edital abriu a possibilidade de projetos de até 24 meses e assim ocorrerão pelo menos duas data-base, em sua visão isso é lei, é regra. Afirmou ainda que irá derrubar todos os pareceres que aparecerem argumentando que não há obrigação. Pontuou que a OSC é obrigada a tais pagamentos e o financiador também. A Secretária Executiva do CDCA, Sra. Hosana Araújo, solicitou a palavra para ressaltar que, com relação ao edital, terá de republicar a relação da comissão de seleção, em virtude das alterações de conselheiros do CDCA. Sugeriu que o Colegiado reflita a possibilidade de constar um inciso em que seja possível a convocação imediata do suplente, vez que quando o titular sai, fica-se sem representação. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues pontuou que isto ocorreu porque a participação na comissão de seleção é personalizada, por CPF. Assim, caso saia o conselheiro ou o mesmo declare-se impedido, tem de ocorrer a republicação. A Secretária Executiva, Sra. Hosana Araújo, comprometeu-se a encaminhar a minuta em comento para avaliação do colegiado. O conselheiro Sr. Guilherme Junger solicitou a palavra para lembrar que na última plenária, o cronograma o edital provocou grandes discussões, assim sugeriu encaminhar algo mais delimitado visando agilizar o processo decisório. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues sugeriu que não sejam realizadas modificações neste momento, se a Plenária entender que o prazo de entrega das propostas está sendo prejudicado em virtude da metodologia das propostas, proceda alteração futuramente. A Sra. Ludmila reafirmou sua solicitação de retirada da previsão de prazo para assinatura do termo de fomento. Ainda, com relação a fonte, a Sra. Ludmila apresentou ao Colegiada proposta de utilização para a fonte do edital, considerando a vigência do mesmo bem como a hipótese de formalização a partir de setembro de

2026. Pontuou que as parcerias possuem vigência mínima de 12 meses conforme item 1.2 do edital. Ainda, ressaltou que os desembolsos são parcelados a cada noventa dias resultando em mínimo de quatro parcelas por instrumento. Citou que em um cenário mais favorável pode ocorrer o recebimento de duas parcelas em 2026 e no cenário mais realista apenas uma. Sugeriu não dar ao edital a disponibilidade orçamentária dos quarenta e um milhões, e sim de vinte e cinco por cento, a fim de não engessar todo o orçamento. Sugeriu ainda que seja dada disponibilidade tanto da fonte cem (100) quanto da fonte cento e noventa e seis. Demonstrou ainda o cenário de disponibilidade utilizando somente a fonte cem (100) e seus impactos na disponibilidade total da fonte cem (100). Ante os fatos, sugeriu dar disponibilidade de vinte e cinco por cento nas duas fontes. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para pontuar que a fonte cento e noventa e seis não pode ser descentralizada pois é uma fonte de recursos doados diretamente para as organizações. À luz da sugestão da Sra. Ludmila Tavares, refletiu ainda que não se sabe quanto será efetivamente o gasto do primeiro semestre. Pontuou que uma das orientações que já teve da AJL é que as parcelas dos projetos não precisam ser necessariamente iguais. São conforme o cronograma de desembolso. Assim, uma primeira parcela de um projeto pode ter cinquenta por cento dos recursos do projeto, assim não se tem essa previsão certa. A Sra. Ludmila sugeriu que poderia ser dada uma disponibilidade de dez milhões e o Colegiado já deixar autorizado eventuais suplementações que se fizerem necessárias. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues pontuou que está previsto no edital um período mínimo de doze meses visando justamente chegar mais perto do atendimento direto das crianças e adolescentes do que estrategicamente, haja vista ser mais viável. Ainda, questionou se o projeto for de vinte e quatro meses ou mesmo vinte meses, se os pagamentos são divididos em quatro parcelas ou mesmo trimestralmente. Em resposta, a Sra. Ludmila Tavares pontuou que os pagamentos são realizados a cada noventa dias. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para refletir que é uma questão matemática, onde se deve analisar quais os recursos serão necessários no segundo semestre. Ressaltou que não está sendo colocado em discussão eventuais projetos governamentais, a serem executados por descentralização de recursos, e ainda não estão sendo colocados em discussão os projetos de captação, que tem de ser previstos desde o início do exercício. Ainda, refletiu que há hoje cerca de 70 milhões como previsão orçamentária, porém a disponibilidade financeira será demandada à medida que surgirem as contas a pagar. A ideia é que seja feita uma previsão daquilo que será gasto do primeiro semestre, ainda o que será demandado no segundo semestre, conforme as parcelas dos projetos aprovados. A Sra. Ludmila Tavares complementou pontuando que, com relação ao edital 1, não há qualquer possibilidade de pagamento no primeiro semestre. A hipótese mais favorável é que se consiga realizar o pagamento de duas parcelas, uma em setembro e uma em dezembro. Devido tais fatos, ela sugeriu uma disponibilidade orçamentária inicial de dez milhões e duzentos e cinquenta mil (R\$ 10.250.000), ou seja, um quarto do projeto, deixando já aprovado a suplementação, para, se for o caso, nova disponibilidade em setembro. O Conselheiro Sr. Guilherme Junger solicitou a palavra para questionar a Sra. Ludmila Tavares qual necessidade de decisão e antecipação ela verifica no momento. Se são decisões que podem ser tomadas no futuro. A Sra. Ludmila Tavares pontuou que caso seja dada neste momento a disponibilidade de 41 milhões a mesma terá de ser refeita, vez que houve mudança de exercício, não há mais a fonte. Caso a disponibilidade do edital em 41 milhões seja refeita agora, tais recursos ficariam bloqueados durante todo o exercício. Mencionou ainda que há somente 50 milhões em recursos (fonte cem (100) e fonte um nove seis). A Sra. Ana Carolina

Mundin complementou a informação pontuando que já se sabe que o valor não será executado sendo necessário manter a atenção, executar os recursos a fim de cumprir o percentual mínimo de execução do FDCA. A ideia seria não emitir o empenho neste momento pois caso surjam situações em que seja necessária a utilização dos recursos o mesmo possa ser utilizado. O Conselheiro Sr. Guilherme Junger solicitou a palavra para ressaltar que com relação a fonte cem (100), esta é uma vantagem que ainda se tem, para lutar com a questão do superávit, já possibilitando deixar o valor bloqueado na fonte cem (100). A Sra. Ludmila Tavares ressaltou que tal estratégia pode ser perigosa vez que houve a exigência do TCDF de construção de um portfólio governamental e caso todos os recursos sejam bloqueados na fonte cem (100), pode representar um perigo. Pontuou ainda que a fonte cem (100), no momento, tem trinta e sete milhões. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para ressaltar que a fonte cem (100) sofre aumento conforme a arrecadação. A cada trimestre é alocado no Fundo o percentual constante em lei. Pontuou ainda que o Conselho poderia ter colocado no orçamento o valor de 120 milhões, valor este que é a média, nos últimos cinco anos, relativos ao percentual de 0,033% da arrecadação do DF. Pontuou que o aludido percentual é orçamento OCA – Fundo da Infância, que não pode ser contingenciado. Refletiu que não existe um prejuízo de colocação da previsão orçamentária, comprometendo ele em sua integralidade. A Sra. Ludmila Tavares pontuou que estão faltando recursos em alguns projetos governamentais e caso a SEJUS solicite recursos para pagamento destes projetos, terá ocorrido o gasto total da fonte cem (100), incorrendo assim em gasto do limite de remanejamento logo no início do exercício. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues retomou a palavra para pontuar que o dito pela Sra. Ludmila Tavares é que há o montante de recursos e caso seja dada a disponibilidade de recursos do edital de 41 milhões terá de ser garantido no caixa o valor de 41 milhões. Ressaltou que se tem na Lei orçamentária o montante de cerca de 70 milhões, para além disso, ocorre bimestralmente, o aumento dos recursos do FDCA, oriundos do orçamento OCA que não pode ser contingenciado. Caso ocorra mais aporte de recursos, realiza-se a alteração da lei orçamentária em virtude do aumento de arrecadação. Ocorreu novamente explanação do valor da fonte cem (100). A Sra. Ludmila novamente informou que não se consegue dar disponibilidade integral do edital na fonte cem (100). Retomou novamente as considerações alusivas ao limite de remanejamento (18 milhões no ano) e por fim sugeriu dar a disponibilidade de 50 % do valor do edital, vez que não será gasto mais do que isto no ano. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues retomou a informação do orçamento OCA, que não pode ser contingenciado. Pontuou que, em sua visão, não é papel do Conselho determinar que dos 79 milhões previstos na questão orçamentária, serão liberados o percentual “X” para outras despesas, utilizando somente x%. Ressaltou que haverá aumento de recursos em algumas fontes no decorrer do ano. Refletiu que pode ocorrer situações de que sejam selecionados 100 milhões de projetos, sendo pago o equivalente aos projetos de 41 milhões. Ressaltou o dito pela Sra Ludmila Tavares, de que será efetivamente gasto, cerca de 50% (cinquenta por cento) do valor do edital. Ressaltou que, em sua visão, caso já se bloqueie o valor neste momento, em virtude de saber que não será utilizado, não será possível a suplementação caso necessário. Finalizou refletindo: “Se há 70 milhões aprovados, porque não pagar os outros projetos?”. A Sra. Ludmila Tavares retomou a palavra para pontuar que há possibilidade de suplementação a qualquer momento, o que se faz necessário é não dar a disponibilidade em fevereiro bloqueando assim o valor do edital (41 milhões) por todo o exercício. A Conselheira Sra. Daise Lourenço contribuiu informando que foi presidente do CAS (Conselho de Assistência Social) e existia uma

tendência para que os recursos fossem sempre utilizados os que vinham da fonte federal e não da fonte cem (100). Ressaltou que em virtude disso, restava um superávit que não era utilizado no fim do exercício. Manifestou que o mesmo pode ocorrer no caso do FDCA: se for utilizada a fonte 196 (fonte de captação de recursos), encerrará o exercício sempre com superávit na fonte cem (100), contrariando a determinação do TCDF, esses recursos não ficarão no FDCA. Finalizou afirmando que a fonte de captação fica no FDCA. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para pontuar que seria dada prioridade para a execução dos recursos da fonte cem (100) e haveria possibilidade de utilizar também a fonte de captação (196). Ressaltou ainda que caso se confirme que a fonte cem (100) não ficará no FDCA será dada prioridade de utilização de tal fonte. A Conselheira Sra. Daise Lourenço enfatizou a importância de utilizar a fonte cem (100) com prioridade. A Sra. Ludmila Tavares apresentou a solicitação de que o Colegiado permita a utilização da fonte 196 (cento e noventa e seis) no edital e ressaltou que será dada prioridade de utilização da fonte cem (100). A Conselheira Sra. Daise Lourenço solicitou a palavra para ressaltar que, com relação aos reajustes, o edital 01/2025 tem duração de dois anos, período no qual ocorrerão duas CCTs. Informou que para a primeira CCT conseguirá realizar uma previsão de qual será o aumento salarial, porém para a segunda, não há tal previsão. Por isso a Lei 13.019/2014 - MROSC – traz uma previsão de que ocorram os reajustes pelo IPCA. Se está previsto em tal lei, deve estar previsto que, a partir do primeiro ano, seja possível solicitar um ajuste no valor do projeto tendo em vista a atualização pelo IPCA. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para esclarecer que o que se tem agora são os pareceres da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PG/DF) e sim, a partir de um ano, pode ser solicitado reajustes pelo IPCA e CCT, o que pode acontecer é que o Estado não é obrigado a conceder. Tal situação pode ocorrer devido à ausência de recursos para conceder o reajuste por exemplo. Isto é um risco gerencial a que a OSC está sujeita. Assim sua unidade está limitada para atuar em cumprimento ao que está escrito no parecer da PG/DF. A Conselheira Sra. Daise Lourenço solicitou a palavra para ressaltar que tal situação funciona para os termos de colaboração para os quais, via de regra, nunca se tem dinheiro. Não é o caso do FDCA onde há recursos em excesso e que não são executados. O parecer exarado pela PGDF leva em consideração os termos de colaboração com outras Secretarias como a SEDES e Educação. Pontuou que para uns pode e para outros não, a exemplo da SEDF onde pode. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para colaborar informando que a UNGEF já tratou de dúvidas relativas a tais pagamentos no edital passado, citou que o Conselheiro Sr. Guilherme Junger tem um parecer sobre o assunto em sua instituição tratando do tema. Em virtude de tudo isso, foi dado um primeiro passo: constar em edital, assim o CDCA procedeu regramento, fortalecendo a legislação para tal. A partir daí, será verificado os procedimentos necessários. Em caso de dúvida, encaminha-se a PG/DF. O Conselheiro Sr. Guilherme Junger solicitou a palavra para ressaltar que há dois objetivos muito claros: Executar o máximo do FDCA este ano e ainda, o superávit da fonte cem (100). Assim, deseja que se busque o máximo de execução, aprovando o superávit e buscando as ações necessárias. O Conselheiro seguiu pontuando, concordar com a redução da disponibilidade para 50% do valor do edital haja vista a impossibilidade de execução é contra a possibilidade de constar a fonte 196 (cento e noventa e seis). Tal posicionamento foi seguido pelo Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues. O mesmo, em uso da palavra, ressaltou que é ótima a sugestão do Conselheiro Sr. Guilherme Junger para que se “bloqueie” o valor, objetivando a movimentação das peças. Ressaltou que o problema apresentado pela Sra. Ludmila Tavares é real: sempre há uma perda de recursos que ficam transitando de um

exercício para outro. O ganho do CDCA será fazer valer a decisão do TC/DF. Pontuou que mesmo que sejam comprometidos os 100% (cem (100) por cento) dos 41 milhões do edital, ainda há mais 30 milhões da questão orçamentária, quando se chegar ao fim do exercício, não se conseguirá investir o recurso. Assim, considera justo o 50% (cinquenta por cento) partindo do pressuposto de que não se tem uma previsão do valor real das primeiras parcelas. A Conselheira Sra. Daise Lourenço concordou com a proposta dos conselheiros Sr. Guilherme Junger e Sr. Francisco Rodrigues. Decisão: O CAFDCA/DF decide autorizar a Disponibilidade Orçamentária de 2026 de 50% do valor do Edital, exclusivamente pela fonte 100 (cem (100)). Questões relativas ao cronograma serão tratadas na Plenária. O Conselheiro Sr. Guilherme Junger usou a palavra para pontuar a importância da participação da Sra. Ludmila Tavares em reun

ião, fornecendo os esclarecimentos técnicos. Ainda, elogiou a apresentação clara dos temas. Em contínuo, por solicitação de inversão de pauta emanada do Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues, tratou-se da Sexta Ordem do dia, processo 00600-00016043/2025-03, que trata da Decisão nº 4756/2025, do TCDF, relativa à auditoria operacional que avaliou a implementação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância no Distrito Federal. A decisão apresenta diversas recomendações a serem tomadas pela SEJUS, constante do item V. A SECDCA, por meio do Despacho 189997702, requer análise e manifestação do CAFDCA. A Secretária Executiva do CDCA, Sra. Hosana Araújo, procedeu a relatoria transmitindo aos conselheiros a Decisão nº 4756/2025 – item V. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para destacar que a resposta já foi emitida pela Coordenação do Fundo, cabendo agora ao CAFDCA apresentar seu posicionamento. O conselheiro Sr. Guilherme Junger disponibilizou-se a realizar a análise. A Conselheira Sra. Daise Lourenço pontuou que o Colegiado deve responder aquilo que lhe é afeto. Enfatizou que alguns itens da decisão devem ser respondidos pela Secretaria Executiva, especialmente a capacitação de servidores visando a redução da morosidade. Enfatizou ainda que a aludida morosidade deve-se a alta rotatividade de servidores. A Secretária Executiva do CDCA, Sra. Hosana Araújo, pontuou que com relação a elaboração de manual orientativo para as OSCs algo foi iniciado pela CONFMOB porém não foi dado prosseguimento. A Conselheira Sra. Daise Lourenço solicitou a palavra para pontuar que tal resposta deve vir da aludida Comissão. Assim deve ser cobrado de tal comissão a execução de tal atividade, estipulando-se prazo para isso. Ainda, ressaltou que a primeira infância só passou a ter acesso aos recursos do FDCA em 2025, quando autorizou-se a inscrição das creches no CDCA em função de alteração normativa na Resolução Normativa N° 102. Assim, em sua visão, é importante um manual orientativo e uma capacitação para estas OSCs que atendem a primeira infância tendo em vista sua inexperiência do CDCA. Decisão: O CAFDCA/DF toma conhecimento do assunto. O conselheiro Guilherme ficou responsável pela análise. Por fim chegou-se a Sétima Ordem do dia, processo 00400-00044728/2021-09, alusivo à Instituição Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral - ABC Prodein – Projeto “Laços da Paz”. Trata de solicitação da OSC para prorrogar o Certificado de Captação de Recursos, nos termos das observações constantes no Despacho 185624854. A Secretária Executiva do CDCA/DF, Sra. Hosana Araújo, procedeu a relatoria comunicando ao Colegiado o constante no Despacho 185624854 da DIPROJ. A Conselheira Sra. Daise Lourenço questionou quando o Ofício foi recebido e qual tempo de validade. Em resposta, a Secretária Executiva do CDCA, Sra. Hosana Araújo confirmou a data (outubro de 2025). A Conselheira Sra. Daise Lourenço pontuou que sua preocupação se centra no fato de que a

solicitação de prorrogação da captação foi protocolado de forma tempestiva, porém acredita que a AJL se manifestará no sentido de que o que está vencido não é passível de prorrogação. Ressaltou que a Secretaria Executiva tem de estar atenta para que seja dada celeridade a tais projetos. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para pontuar que o caso em questão é um ato administrativo do Conselho, ainda não tem um ato jurídico que finda no prazo. Tal situação é diferente do termo de fomento e afins. Considerando que a Instituição enviou o pedido 60 dias antes do fim do prazo, a mesma foi tempestiva, enviado dentro do prazo. A Conselheira Sra. Daise Lourenço, manifestou-se por aprovar a prorrogação. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues sugeriu que seja aprovada uma prorrogação retroativa. Os demais Conselheiros acompanharam o voto da Conselheira. Decisão: O CAFDCA/DF decide por aprovar a prorrogação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h:46, e eu, Jaena Costa dos Santos, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

GUILHERME DE ARAUJO RIO PRETO JUNGER

ORDINÁRIA - N° 050, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026